



Vigilância eletrônica para proteção contra violência, ameaças e perseguição

Para beneficiar de uma melhor proteção contra violência, ameaças ou perseguição às mãos de um agressor, pode, ao abrigo do art. 28b do ZGB (código civil suíço), requerer ao tribunal civil a proibição de essa pessoa se aproximar de si e/ou estabelecer contacto consigo durante um determinado período. Pode, além disso, requerer ao tribunal civil, ao abrigo do art. 28c, que o agressor seja obrigado a usar um transmissor eletrónico com vista à vigilância do cumprimento desta proibição. A pessoa vigiada pode ser ainda obrigada a contribuir para os custos dessa vigilância.¹

Como funciona a vigilância eletrónica?

É colocado um transmissor à volta do tornozelo da pessoa submetida a vigilância. Este transmissor comunica por GPS a localização do utilizador num determinado momento. O transmissor comunica também sempre que o mesmo for retirado ou manipulado. Em intervalos regulares (não em tempo real), verifica-se se a pessoa violou a proibição (a chamada «vigilância passiva»). As violações serão examinadas apenas *a posteriori*. Não é possível detetar tentativas de contacto interditas por meio de vias não físicas (por telemóvel, Whatsapp, telefone fixo, e-mail, cartas).

Como é que a vigilância eletrónica me protege?

A vigilância eletrónica não garante que a pessoa vigiada cumpre a proibição de se aproximar de si e de entrar em contacto consigo. Mas se a pessoa não respeitar a proibição, esta infração será comunicada às autoridades (posteriormente). Desta forma, é possível provar que a infração aconteceu e quando. Isto deverá contribuir para que a pessoa eventualmente perigosa se abstenha de desrespeitar a proibição de se aproximar e estabelecer contacto.

O que ocorre em caso de infração?

As autoridades tomam conhecimento da infração apenas depois de acontecida (a chamada «vigilância passiva»). No momento em que as autoridades são informadas da ocorrência da infração, na maior parte dos casos, o agressor já se terá afastado do local interdito. Por conseguinte, a polícia *não é* informada, uma vez que a infração já ocorreu e já não pode ser evitada pelas forças policiais. Se as autoridades virem a infração no sistema de vigilância, participá-la-ão ao Ministério Público e ao tribunal civil no espaço de poucos dias úteis. O Ministério Público aplicará uma multa à pessoa vigiada. Além disso, com base no seu pedido e estando reunidas as condições necessárias para tal, o tribunal civil pode prolongar a vigilância eletrónica.

Vão informar-me sobre a ocorrência de uma infração?

Será informado(a) sobre a ocorrência de infrações no espaço de poucos dias úteis (cópia da participação ao Ministério Público). Se não desejar receber informação sobre as infrações, poderá comunicar o seu desejo ao tribunal civil.

O que posso fazer se não me sentir em segurança?

Telefone à polícia, a qualquer hora, através do número de emergência 117.

A quem me poderei dirigir caso precise de apoio?

Tem ao dispor várias ofertas de apoio no cantão da cidade de Basileia. No cartão de ajuda em emergências, encontra todas as unidades técnicas relevantes às quais se pode dirigir.

- Pode ver o cartão de ajuda em emergências também em:
<https://www.bs.ch/themen/sicherheit-und-demokratie/gewalt/haeusliche-gewalt/infomaterial-deutsch-und-fremdsprachen>
- A unidade de apoio à vítima Opferhilfe beider Basel presta aconselhamento social, jurídico, psicológico, médico, atuarial e financeiro: Tel. 061 205 09 10, www.opferhilfe-beiderbasel.ch

¹ Bases legais: no âmbito federal: Art.s 28b e 28c do ZGB: https://www.fedlex.admin.ch/eli/cc/24/233_245_233/de (versão de janeiro de 2022)
Bases legais no âmbito cantonal: Regulamento relativo à vigilância eletrónica para proteção de vítimas de violência (SG 212.191):
https://www.gesetzessammlung.bs.ch/app/de/texts_of_law/212.191 (versão de janeiro de 2022).